



LEI MUNICIPAL Nº 282/2002

Dispõe sobre autorização para ratear saldo entre profissionais do FUNDEF.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ratear entre os profissionais remunerados pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Valorização do Magistério – FUNDEF 60%, o saldo existente no final do exercício de 2002.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel-RN, em 30 de dezembro de 2002.

  
**ANTONIO FAUSTINO DA COSTA**  
Prefeito Municipal